



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2023
LICITAÇÃO Nº. 00017/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 18 de Abril de 2023, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00017/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

Data de abertura da sessão pública: 18/04/2023. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 18/04/2023. Horário: 08:15 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.



2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos

sites:

www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUS/FMS E OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

10.302.0016.2214 - Manut. do MAC

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica

10.302.0016.2041 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

10.302.0016.2098 - Manut. do CEO

10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família

339030.00 - Material de Consumo

339030.99 - Outros Materiais de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.26. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº001/2017, no art. 31 - Para cumprimento do disposto no artigo 29 desta Lei, a Administração Pública: em seu §2º prevê que: Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Portanto, fica estabelecido a critério de julgamento a aplicação do presente artigo da LC em comento, visando o atendimento concomitante da Lei Complementar 123/2006, em seu art. 47, §3º. Negociação será realizada pelo próprio sistema.

10.27.O LICITANTE DEVERÁ FICAR ATENDO NA OFERTA DE LANCES, NO TOCANTE A INEXEQUIBILIDADE DOS LANCES OFERTADOS, POIS OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME OFERTADO

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

- 11.3. Saliencia-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.
- 12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for

o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

- 17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:
- 17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;
- 17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

- 18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

- 20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

- 20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 30 de Março de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

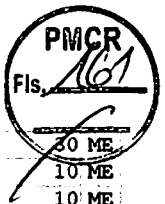
1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SENDO PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO; BPA-FREE; BAIXA INCIDÊNCIA DE HIPERSENSIBILIDADE; SOLVENTE TIPO ETANOL; BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE;	CX	80	ME
2	AFASTADOR TIPO MINNESOTA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	8	ME
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CX COM 100 UNIDADES	CX	150	ME
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G CX COM 100 UNIDADES	CX	10	ME
5	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN EM AÇO INOX	UND	20	ME
6	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS POTE COM 500 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	PT	7	ME
7	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL BIVOLT	UND	3	ME
8	ANEL PARA MATRIZ DELTA COM CONTORNOS SECCIONAIS DENTAIS - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES POSTERIORES DO TIPO CLASSE II	UNID	15	ME
9	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNE COM EPINEFRINA 4% - 1.100.000 - TUBETE DE VIDRO - EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	20	ME
10	ANESTÉSICO LOCAL - PRILOCAÍNA .C /FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETES	CX	200	ME
11	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 1:50000 CX COM 50 TUBETES	CX	100	ME
12	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES	CX	200	ME
13	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA 3% CX COM 50 TUBETES	CX	200	ME
14	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA SABOR TUTTI FRUTTI	UND	80	ME
15	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	UND	4	ME
16	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE PAREDE	UND	2	ME
17	APARELHO REMOÇÃO DE TÁRTARO E PROFILAXIA TIPO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO; AÇIONAMENTO POR PEDAL; ACOMPANHA KIT DE PONTEIRAS	UND	7	ME
18	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	ME
19	ARCO DE OSTBY EM PLÁSTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNID	6	ME
20	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS HORIZONTAL; BIVOLT; BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INOX; MANÔMETRO DE PRESSÃO E TEMPERATURA; TERMOSTATO; PAINEL DE COMANDO FRONTAL.	UND	6	ME
21	AUTOCLAVE INOX ANALÓGICA HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS.	UND	3	ME
22	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE DURANTE TOMADA RADIOGRÁFICA	UND	6	ME
23	BANDEJA CLÍNICA MÉDIA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	50	ME
24	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	60	ME
25	BANDEJA DE COLUNA ODONTOLÓGICA (SUPORTE DE PERIFÉRICOS)	UND	6	ME
26	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA DE USO ODONTOLÓGICO.	CX	15	ME
27	BOMBA DE SUÇÃO À VACUO PORTÁTIL	UND	2	ME
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA Nº 4	UND	30	ME
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA Nº 6	UND	20	ME
30	BROCA CIRÚRGICA Nº702	UND	30	ME
31	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UND	20	ME



32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UND	30 ME
33	BROCA GATES Nº 1	UND	10 ME
34	BROCA GATES Nº 2	UND	10 ME
35	BROCA GATES Nº 3	UND	10 ME
36	BROCA GATES Nº 4	UND	10 ME
37	BROCA TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE DO TIPO ENDO Z - ALTA ROTAÇÃO	UND	20 ME
38	BRUNIDORES Nº 29 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	30 ME
39	CABO PARA BISTURI N. 3 EM AÇO INOX	UND	20 ME
40	CABO PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO	UND	80 ME
41	CAIXA INOX PERFURADA GRANDE - 28X14X06	UND	10 ME
42	CALCADORES WARD MÉDIO EM AÇO INOX	UND	50 ME
43	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	4 ME
44	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO 100% PROPILENO	KIT	20 ME
45	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO CERÂMICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA PUSH BOTTON	UND	10 ME
46	CÂNULA ENDODÔNTICA DE ASPIRAÇÃO	UND	20 ME
47	CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO; CONFECCIONADO EM PAPEL CARBONADO DUPLO	UND	60 ME
48	CIMENTO CIRÚRGICO TIPO PASTA-PASTA (BASE + CATALISADOR) INDICADO PARA USO PÓS CIRURGIAS PERIODONTAIS; APRESENTAÇÃO EM BISNAGAS DE 90GR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	10 ME
49	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UND	25 ME
50	CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQ. PARA SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS	KIT	12 ME
51	CINZEL MINI OSHENBEIN CABO OCO	UND	8 ME
52	COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND	20 ME
53	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 12 PÉS 150 LITROS	UND	2 ME
54	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO BALÃO 40 LTS COM REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, ISENTO DE ÓLEO	UND	5 ME
55	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	UND	100 ME
56	CONE DE GUTA PERCHA F1 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10 ME
57	CONE DE GUTA PERCHA F2 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10 ME
58	CONE DE GUTA PERCHA F3 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10 ME
59	CONE DE GUTA PERCHA F4 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10 ME
60	CONE DE GUTA PERCHA F5 EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10 ME
61	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30 ME
62	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30 ME
63	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10 ME
64	CONE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	20 ME
65	CONE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30 ME
66	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10 ME
67	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10 ME
68	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10 ME
69	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR 1 CADEIRA AUTOMÁTICA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA	UND	3 ME
70	CONTRA ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10 ME
71	CUBA PARA SORO EM AÇO INOX PEQUENA	UND	10 ME
72	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA EMBALAGEM COM 100UND	CX	20 ME
73	CURETA DE DENTINA EM AÇO INOX	UND	40 ME
74	CURETA GRACEY 13-14 CABO ÔCO	UND	30 ME
75	CURETA GRACEY 5-6 CABO ÔCO	UND	30 ME
76	CURETA GRACEY 7-8 CABO ÔCO	UND	30 ME
77	CURETA GRACEY11-12 CABO ÔCO	UND	30 ME
78	CURETA PERIODONTAL DO TIPO FOICE PONTA MORSE 00 CABO OCO	UND	25 ME
79	CURETA UNIVERSAL 13-14 CABO ÔCO	UND	30 ME
80	CURETA UNIVERSAL 17-18 CABO ÔCO	UND	30 ME
81	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 11-12	UND	40 ME
82	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 13-14	UND	40 ME
83	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 5-6	UND	40 ME
84	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 7-8	UND	40 ME
85	DESCOLADOR MOLT EM AÇO INOX CABO OCO	UND	8 ME
86	DESCOLADOR PERIÓSTEO EM AÇO INOX CABO OCO	UND	4 ME
87	DISCOS DE FELTRO FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES - BAIXA ROTAÇÃO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	20 ME
88	EDTA TRISSÓDICO FRASCO COM 20ML	UND	30 ME
89	ESCOVA DE DENTES INFANTIL CERDAS PLANAS	UND	3000 ME
90	ESCOVA DE ROBINSON RETA CERDAS PLANAS	UND	150 ME
91	ESCOVA PARA HIGIENIZAR PRÓTESE DENTÁRIA	UND	100 ME
92	ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX	UND	50 ME
93	ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX	UND	25 ME
94	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	30 ME
95	ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO ANTIADERENTE	UND	20 ME

96	ESPELHO EXTRAORAL - DE MÃO - CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS DIMENSÕES 20 CM (ALTURA) X 10 CM (LARGURA) X PROFUNDIDADE 0,5 CM.	UNID	25 ME
97	ESPELHO ODONTOLÓGICO COM ROSCA, CAIXA COM 12UND	CX	10 ME
98	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS	UND	2 ME
99	EUCALIPTOL FRASCO COM 10ML	UND	7 ME
100	EUGENOL FRASCO COM 20ML	UND	50 ME
101	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	30 ME
102	FILME PERIAPICAL ADULTO TAMANHO 3X4 CM - CX C/150	CX	10 ME
103	FIO ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 45CM DE COMPRIMENTO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM COM 24UND.	CX	6 ME
104	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX COM 24 UND	CX	100 ME
105	FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M) DE USO ODONTOLÓGICO	UND	40 ME
106	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS FRASCO COM 475ML	UND	70 ME
107	FLUOR GEL NEUTRO NÃO ACIDULADO	UND	50 ME
108	FÓRCEPS EXODONTIAS 18L	UND	20 ME
109	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 150	UND	20 ME
110	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 151	UND	20 ME
111	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 16	UND	20 ME
112	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 17	UND	20 ME
113	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 18R	UND	20 ME
114	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 69	UND	20 ME
115	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 1	UND	20 ME
116	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 16	UND	20 ME
117	FORMOCRESOL CX COM 1 FRASCO	CX	30 ME
118	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO BIVOLT; COM MODOS PROGRAMÁVEIS PARA ATIVAÇÃO; SINAL SONORO; TEMPO DE ATIVAÇÃO PROGRAMÁVEL; LED DE ALTA POTÊNCIA;	UND	6 ME
119	GENGIVÓTOMO KIRKLAND CABO ÔCO	UND	10 ME
120	GENGIVÓTOMO ORBAN CABO ÔCO	UND	10 ME
121	GRAMPOS 211 EM AÇO INOX	UND	5 ME
122	GRAMPOS 13 A EM AÇO INOX	UND	5 ME
123	GRAMPOS 205 EM AÇO INOX	UND	5 ME
124	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO p.a.	CX	30 ME
125	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR TIPO CIMENTO COMPOSTO POR DUAS BISNAGAS DE PASTA BASE + CATALISADOR	CX	60 ME
126	HOLLEMBACK 3S	UND	20 ME
127	IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ + LÍQUIDO	KIT	100 ME
128	KIT DE CANETA COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTON COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	UND	6 ME
129	KIT DE BORRACHAS BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	15 ME
130	KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20 ME
131	KIT DE PONTEIRAS METÁLICAS PARA APARELHO DE REMOÇÃO DE TÁRTARO	KIT	10 ME
132	KIT MACROMODELO BOCA, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL PARA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR. DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA. COM ARTICULADOR, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL.	UNID	10 ME
133	KIT PARA BOMBA DE SUÇÃO A VÁCUO	KIT	2 ME
134	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO RH AUTOCLAVÁVEL	CX	2 ME
135	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO SIMPLES AUTOCLAVÁVEL	UND	5 ME
136	LÂMINA DE BISTURÍ N° 12 CX COM 100 UND	CX	10 ME
137	LÂMINA DE BISTURÍ N° 15C CX COM 100 UND	CX	4 ME
138	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM LÁTEX	CX	7 ME
139	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15 ME
140	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15 ME
141	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15 ME
142	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15 ME
143	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15 ME
144	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15 ME
145	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15 ME
146	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15 ME
147	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15 ME
148	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15 ME
149	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5 ME
150	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5 ME
151	LIMA PARA OSSO N° 11 - USO ODONTOLÓGICO	UNID	10 ME
152	SISTEMA DE LIMAS ROTATÓRIAS UNIVERSAIS PARA PREPARO DE CANAIS, CONFECCIONADAS EM NiTi, TRATADAS TERMICAMENTE. KIT COM 6UND TAMANHOS SX, S1, S2, F1, F2 E F3 21MM E 25MM	CX	6 ME
153	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO PARA ENDODONTIA - EMBALAGEM CONTENDO LOCALIZADOR + 1 CABO DE MEDIÇÃO, 4 SUPORTES DE LIMA, 4 CLIPES LABIAIS, 1 TESTADOR, 1 BATERIA, 1 FONTE DE ENERGIA E 2 POSICIONADORES DO STOP DE SILICONE	UNID	2 ME
154	MAÇARICO PORTÁTIL MANUAL TAMANHO PEQUENO - IDEAL PARA SER USADOS EM SOLDAS, CULINÁRIA, ENCANADORES, ARTESANATO, ACENDER LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS,	CX	3 ME

	ENTRE OUTROS SERVIÇOS. IDEAL PARA SERVIÇO EM CASA OU NO TRABALHO. - FÁCIL MANUSEIO - FORMATO ANATÔMICO - CONTROLE MANUAL DA CHAMA - BOTÃO DE ACENDIMENTO IDEAL PARA - SOLDAR - LABORATÓRIO - REPAROS EM GERAL - ARTESANATO - CULINÁRIA - ETC. - MARCA: GLOBALTOOLS - COR: BRANCA - TANQUE DE GÁS BUTANO RECARREGÁVEL - CONTROLE DE FLUXO DE AR - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - TAMANHO DA CHAMA REGULÁVEL - INTERRUPTOR TRAVAR/DESLIGAR		
155	MANDRIL P/TIRA DE LIXA	UND	20 ME
156	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UND	20 ME
157	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	100 ME
158	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	100 ME
159	MICRO MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10 ME
160	APLICADOR PARA ADESIVO FLUIDO, HASTE EM POLIPROPILENO COM PONTA DOBRÁVEL E CERDAS EM FIBRAS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 100 UND	PT	150 ME
161	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS	UND	5 ME
162	MOLDEIRA PARA APLICAR FLÚOR EM POLIESTIRENO	PCT	50 ME
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30 ME
164	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	60 ME
165	PÓ PARA PREPARO DE MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 50G	UND	60 ME
166	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10 ME
167	ALANÇAS CURVAS TIPO BANDEIRINHA EM INOX	UND	20 ME
168	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10 ME
169	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROCANFENOL PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10 ME
170	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA	UND	50 ME
171	PASTA PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	70 ME
172	PEDRA DE AFIAI INSTRUMENTOS DE CORTE	UNID	20 ME
173	PEDRA POMES (PÓ) PARA PROFILAXIA E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS - EMBALAGEM COM 100 G	UNID	50 ME
174	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL PERIAPICAL TAMANHO 22X35 MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	50 ME
175	PERFURADOR DE AINSWORTH EM AÇO INOX	UND	4 ME
176	PERIÓTOMO EM AÇO INOX; CABO OCO	UND	10 ME
177	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX	UND	100 ME
178	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX	UND	10 ME
179	PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOX	UND	4 ME
180	PLACA DE VIDRO - 10MM DE ESPESSURA	UND	20 ME
181	PONTA DIAMANTADA 1011	UND	50 ME
182	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	50 ME
183	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	100 ME
184	PONTA DIAMANTADA 1014	UND	100 ME
185	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	100 ME
186	PONTA DIAMANTADA 1032	UND	100 ME
187	PONTA DIAMANTADA 1033	UND	100 ME
188	PONTA DIAMANTADA 1034	UND	100 ME
189	PONTA DIAMANTADA 1035	UND	100 ME
190	PONTA DIAMANTADA 1090	UND	100 ME
191	PONTA DIAMANTADA 1092	UND	100 ME
192	PONTA DIAMANTADA 1190F PARA ACABAMENTO	UND	100 ME
193	PONTA DIAMANTADA 2200F PARA ACABAMENTO	UND	100 ME
194	PONTA DIAMANTADA 3118F PARA ACABAMENTO	UND	100 ME
195	PORTA - AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX	UND	30 ME
196	PORTA - ALGODÃO EM AÇO INOX	UND	8 ME
197	PORTA AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO INOX COM VÍDEA	UND	6 ME
198	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	15 ME
199	PORTA DETRITO INOX	UND	10 ME
200	PORTA MATRIZ	UND	20 ME
201	POTE DAPPEN CONFECCIONADO EM VIDRO	UND	30 ME
202	RÉGUA ENDODÔNTICA EM ALUMÍNIO	UND	20 ME
203	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR B2	UND	40 ME
204	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CORES A DEFINIR	UND	50 ME
205	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESPECÍFICA PARA DENTINA COR A2 - PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V	UNID	15 ME
206	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA E TEGDMA, PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,6 MICROMETROS. APRESENTAÇÃO: SERINGA OM 4G. CORES A DEFINIR	UNID	20 ME
207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA CO A3,5	UND	40 ME
208	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A1	UND	40 ME
209	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A2	UND	40 ME
210	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A3	UND	40 ME



211	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	UND	20 ME
212	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	UND	20 ME
213	RESTAURADOR TEMPORÁRIO TIPO PASTA, SEM EUGENOL. POTE COM 20GR	UND	20 ME
214	REVELADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS FRASCO COM 475ML	UND	60 ME
215	SACA-BROCAS UNIVERSAL PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10 ME
216	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS ICOLOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM SERINGA COM 2G	KIT	20 ME
217	SERINGAS CARPULE EM AÇO IOX PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA EM ODONTOLOGIA	UND	30 ME
218	SOLUÇÃO CLORHEXIDINA A 2% FRASCO COM 100ML	UND	40 ME
219	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO FRASCO COM 10ML	UND	30 ME
220	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX	UND	60 ME
221	SONDA EXPLORADORA RETA EM AÇO INOX	UND	20 ME
222	SONDA NABERS CABO OCO	UND	7 ME
223	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS MILIMETRADA CABO OCO	UND	20 ME
224	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 20 UND	CX	20 ME
225	SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UND	PCT	250 ME
226	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA	PCT	40 ME
227	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO EM INOX	UND	5 ME
228	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	60 ME
229	TAMBOREL EM ALUMÍNIO	UND	6 ME
230	TESOURA GOLDMAN-FOX EM AÇO INOX TAMANHO 13CM	UND	10 ME
231	TESOURA RETA EM AÇO INOX TAMANHO 11CM	UND	30 ME
232	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY - FRASCO COM 200 ML	UNID	30 ME
233	TIRA DE LIXA AÇO 4MM	UND	30 ME
234	TIRA DE LIXA AÇO 6MM	UND	30 ME
235	TIRA DE LIXA DE ACABAM. E POLIM.RESINA	UND	50 ME
236	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNIDADES	UND	40 ME
237	TRICRESOL FORMALINA	UND	30 ME
238	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	30 ME
239	MOTOR PARA ENDODONTIA COM LED; SEM FIO; ROTATÓRIO E RECIPROCANTE COMPATÍVEL COM LIMAS NiTi ROTATÓRIAS	UND	1 ME
240	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR DURANTE TOMADA RADIOGRÁFICA.	UND	5 ME
241	SENDOR DIGITAL COM POSICIONADOR, TAMANHO 1; USB; COMPATÍVEL COM VÁRIOS SOFTWARES.	UND	1 ME
242	RESINA FLUIDA COM 72% DE CARGA EM PESO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; MÉDIA VISCOSIDADE	UND	20 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

PAULINA MARIA ALVES DE ASSIS MAIA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

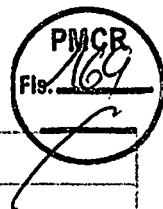
PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SENDO PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO; BPA-FREE; BAIXA INCIDÊNCIA DE HIPERSENSIBILIDADE; SOLVENTE TIPO ETANOL; BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE;		CX	80		
2	AFASTADOR TIPO MINNESOTA EM AÇO INOXIDÁVEL		UND	8		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CX COM 100 UNIDADES		CX	150		
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G CX COM 100 UNIDADES		CX	10		
5	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN EM AÇO INOX		UND	20		
6	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS POTE COM 500 CÁPSULAS 1 PORÇÃO		PT	7		
7	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL BIVOLT		UND	3		
8	ANEL PARA MATRIZ DELTA COM CONTORNOS SECCIONAIS DENTAIS - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES POSTERIORES DO TIPO CLASSE II		UNID	15		
9	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNE COM EPINEFRINA 4% - 1.100.000 - TUBETE DE VIDRO - EMBALAGEM COM 50 TUBETES		CX	20		
10	ANESTÉSICO LOCAL - PRILOCAÍNA .C /FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETES		CX	200		
11	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 1:50000 CX COM 50 TUBETES		CX	100		
12	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES		CX	200		
13	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA 3% CX COM 50 TUBETES		CX	200		
14	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA SABOR TUTTI FRUTTI		UND	80		
15	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL		UND	4		
16	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE PAREDE		UND	2		
17	APARELHO REMOÇÃO DE TÁRTARO E PROFILAXIA TIPO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO; AÇIONAMENTO POR PEDAL; ACOMPANHA KIT DE PONTEIRAS		UND	7		
18	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOXIDÁVEL		UND	40		
19	ARCO DE OSTBY EM PLÁSTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO		UNID	6		
20	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS HORIZONTAL; BIVOLT; BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INOX; MANÔMETRO DE PRESSÃO E		UND	6		

	TEMPERATURA; TERMOSTATO; PAINEL DE COMANDO FRONTAL.				
21	AUTOCLAVE INOX ANALÓGICA HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS.	UND		3	
22	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE DURANTE TOMADA RADIOGRÁFICA	UND		6	
23	BANDEJA CLÍNICA MÉDIA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID		50	
24	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND		60	
25	BANDEJA DE COLUNA ODONTOLÓGICA (SUPORTE DE PERIFÉRICOS)	UND		6	
26	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA DE USO ODONTOLÓGICO.	CX		15	
27	BOMBA DE SUÇÃO A VACUO PORTÁTIL	UND		2	
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA N° 4	UND		30	
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA DE HASTE LONGA N° 6	UND		20	
30	BROCA CIRÚRGICA N°702	UND		30	
31	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UND		20	
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°2	UND		30	
33	BROCA GATES N° 1	UND		10	
34	BROCA GATES N° 2	UND		10	
35	BROCA GATES N° 3	UND		10	
36	BROCA GATES N° 4	UND		10	
37	BROCA TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE DO TIPO ENDO 2 - ALTA ROTAÇÃO	UNID		20	
38	BRUNIDORES N° 29 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND		30	
39	CABO PARA BISTURI N. 3 EM AÇO INOX	UND		20	
40	CABO PARA ESPELHO EM ALUMÍNIO	UND		80	
41	CAIXA INOX PERFURADA GRANDE - 28X14X06	UND		10	
42	CALCADORES WARD MÉDIO EM AÇO INOX	UND		50	
43	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND		4	
44	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO 100% PROPILENO	KIT		20	
45	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO CERÂMICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA PUSH BOTTON	UND		10	
46	CÂNULA ENDODÔNTICA DE ASPIRAÇÃO	UND		20	
47	CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO; CONFECCIONADO EM PAPEL CARBONADO DUPLO	UND		60	
48	CIMENTO CIRÚRGICO TIPO PASTA-PASTA (BASE + CATALISADOR) INDICADO PARA USO PÓS CIRURGIAS PERIODONTAIS; APRESENTAÇÃO EM BISNAGAS DE 90GR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT		10	
49	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UND		25	
50	CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQ. PARA SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS	KIT		12	
51	CINZEL MINI OSHENBEIN CABO OCO	UND		8	
52	COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	UND		20	
53	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 12 PÉS 150 LITROS	UND		2	
54	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO BALÃO 40 LTS COM REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, ISENTO DE ÓLEO	UND		5	
55	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	UND		100	
56	CONE DE GUTA PERCHA F1 EMBALAGEM COM 120 UND	CX		10	
57	CONE DE GUTA PERCHA F2 EMBALAGEM COM 120 UND	CX		10	
58	CONE DE GUTA PERCHA F3 EMBALAGEM COM 120 UND	CX		10	
59	CONE DE GUTA PERCHA F4 EMBALAGEM COM 120 UND	CX		10	
60	CONE DE GUTA PERCHA F5 EMBALAGEM COM 120 UND	CX		10	



61	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
62	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
63	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
64	CONE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	20
65	CONE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UND	CX	30
66	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
67	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
68	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF EMBALAGEM COM 120 UND	CX	10
69	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR 1 CADEIRA AUTOMÁTICA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA	UND	3
70	CONTRA ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
71	CUBA PARA SORO EM AÇO INOX PEQUENA	UND	10
72	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA EMBALAGEM COM 100UND	CX	20
73	CURETA DE DENTINA EM AÇO INOX	UNID	40
74	CURETA GRACEY 13-14 CABO ÔCO	UND	30
75	CURETA GRACEY 5-6 CABO ÔCO	UND	30
76	CURETA GRACEY 7-8 CABO ÔCO	UND	30
77	CURETA GRACEY 11-12 CABO ÔCO	UND	30
78	CURETA PERIODONTAL DO TIPO FOICE PONTA MORSE 00 CABO OCO	UNID	25
79	CURETA UNIVERSAL 13-14 CABO ÔCO	UND	30
80	CURETA UNIVERSAL 17-18 CABO ÔCO	UND	30
81	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 11-12	UND	40
82	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 13-14	UND	40
83	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 5-6	UND	40
84	CURETAS PERIODONTAIS MINI FIVE 7-8	UND	40
85	DESCOLADOR MOLT EM AÇO INOX CABO OCO	UND	8
86	DESCOLADOR PERIÓSTEO EM AÇO INOX CABO OCO	UND	4
87	DISCOS DE FELTRO FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES - BAIXA ROTAÇÃO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	20
88	EDTA TRISSÓDICO FRASCO COM 20ML	UND	30
89	ESCOVA DE DENTES INFANTIL CERDAS PLANAS	UND	3000
90	ESCOVA DE ROBINSON RETA CERDAS PLANAS	UND	150
91	ESCOVA PARA HIGIENIZAR PRÓTESE DENTÁRIA	UND	100
92	ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX	UND	50
93	ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX	UND	25
94	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	30
95	ESPÁTULA PARA RESINA EM TITÂNIO ANTIADERENTE	UND	20
96	ESPELHO EXTRAORAL - DE MÃO - CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS DIMENSÕES 20 CM (ALTURA) X 10 CM (LARGURA) X PROFUNDIDADE 0,5 CM.	UNID	25
97	ESPELHO ODONTOLÓGICO COM ROSCA, CAIXA COM 12UND	CX	10
98	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS	UND	2
99	EUCALIPTOL FRASCO COM 10ML	UND	7
100	EUGENOL FRASCO COM 20ML	UND	50
101	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	30
102	FILME PERIAPICAL ADULTO TAMANHO 3X4 CM - CX C/150	CX	10
103	FIO ABSORVÍVEL EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 45CM DE COMPRIMENTO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM COM 24UND.	CX	6
104	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX COM 24 UND	CX	100
105	FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M) DE USO ODONTOLÓGICO	UND	40
106	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS FRASCO COM 475ML	UND	70
107	FLUOR GEL NEUTRO NÃO ACIDULADO	UND	50
108	FÓRCEPS EXODONTIAS 18L	UND	20
109	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 150	UND	20
110	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 151	UND	20
111	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 16	UND	20

112	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 17	UND	20
113	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 18R	UND	20
114	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS 69	UND	20
115	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 1	UND	20
116	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS INFANTIL 16	UND	20
117	FORMOCRESOL CX COM 1 FRASCO	CX	30
118	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO BIVOLT; COM MODOS PROGRAMÁVEIS PARA ATIVAÇÃO; SINAL SONORO; TEMPO DE ATIVAÇÃO PROGRAMÁVEL; LED DE ALTA POTÊNCIA;	UND	6
119	GENGIVÓTOMO KIRKLAND CABO ÔCO	UND	10
120	GENGIVÓTOMO ORBAN CABO ÔCO	UND	10
121	GRAMPOS 211 EM AÇO INOX	UND	5
122	GRAMPOS 13 A EM AÇO INOX	UND	5
123	GRAMPOS 205 EM AÇO INOX	UND	5
124	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO p.a.	CX	30
125	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR TIPO CIMENTO COMPOSTO POR DUAS BISNAGAS DE PASTA BASE + CATALISADOR	CX	60
126	HOLLEMBACK 3S	UND	20
127	IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ + LÍQUIDO	KIT	100
128	KIT DE CANETA COMPOSTO POR ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTON COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	UND	6
129	KIT DE BORRACHAS BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	15
130	KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20
131	KIT DE PONTEIRAS METÁLICAS PARA APARELHO DE REMOÇÃO DE TÁRTARO	KIT	10
132	KIT MACROMODELO BOCA, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL PARA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR. DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA. COM ARTICULADOR, LÍNGUA E ESCOVA DENTAL.	UNID	10
133	KIT PARA BOMBA DE SUÇÃO A VÁCUO	KIT	2
134	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO RH AUTOCLAVÁVEL	CX	2
135	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO SIMPLES AUTOCLAVÁVEL	UND	5
136	LÂMINA DE BISTURÍ N° 12 CX COM 100 UND	CX	10
137	LÂMINA DE BISTURÍ N° 15C CX COM 100 UND	CX	4
138	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM LÁTEX	CX	7
139	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
140	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
141	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
142	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
143	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
144	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 08 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
145	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 10 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
146	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 15 EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
147	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
148	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	15
149	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5
150	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 31mm 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5
151	LIMA PARA OSSO N° 11 - USO ODONTOLÓGICO	UNID	10
152	SISTEMA DE LIMAS ROTATÓRIAS UNIVERSAIS PARA PREPARO DE CANAIS, CONFECCIONADAS EM NITI, TRATADAS TERMICAMENTE. KIT COM GUND TAMANHOS Sx, S1, S2, F1, F2 E F3 21MM E 25MM	CX	6



153	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO PARA ENDODONTIA - EMBALAGEM CONTENDO LOCALIZADOR + 1 CABO DE MEDIÇÃO, 4 SUPORTES DE LIMA, 4 CLIPES LABIAIS, 1 TESTADOR, 1 BATERIA, 1 FONTE DE ENERGIA E 2 POSICIONADORES DO STOP DE SILICONE	UNID	2	
154	MAÇARICO PORTÁTIL MANUAL TAMANHO PEQUENO - IDEAL PARA SER USADOS EM SOLDAS, CULINÁRIA, ENCANADORES, ARTESANATO, ACENDER LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS. IDEAL PARA SERVIÇO EM CASA OU NO TRABALHO. - FÁCIL MANUSEIO - FORMATO ANATÔMICO - CONTROLE MANUAL DA CHAMA - BOTÃO DE ACENDIMENTO IDEAL PARA SOLDAR - LABORATÓRIO - REPAROS EM GERAL - ARTESANATO - CULINÁRIA - ETC. - MARCA: GLOBALTOOLS - COR: BRANCA - TANQUE DE GÁS BUTANO RECARREGÁVEL - CONTROLE DE FLUXO DE AR - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - TAMANHO DA CHAMA REGULÁVEL - INTERRUPTOR TRAVAR/DESLIGAR	CX	3	
155	MANDRIL P/TIRA DE LIXA	UND	20	
156	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UND	20	
157	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	100	
158	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	100	
159	MICRO MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	
160	APLICADOR PARA ADESIVO FLUIDO, HASTE EM POLIPROPILENO COM PONTA DOBRÁVEL E CERDAS EM FIBRAS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 100 UND	PT	150	
161	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS	UND	5	
162	MOLDEIRA PARA APLICAR FLUOR EM POLIESTIRENO	PCT	50	
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30	
164	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	60	
165	PÓ PARA PREPARO DE MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 50G	UND	60	
166	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	10	
167	ALANCAS CURVAS TIPO BANDEIRINHA EM INOX	UND	20	
168	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10	
169	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROCANFENOL PARA CURATIVO DE DEMORA	UND	10	
170	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA	UND	50	
171	PASTA PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	70	
172	PEDRA DE AFILAR INSTRUMENTOS DE CORTE	UNID	20	
173	PEDRA POMES (PÓ) PARA PROFILAXIA E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS - EMBALAGEM COM 100 G	UNID	50	
174	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL PERIAPICAL TAMANHO 22X35 MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	50	
175	PERFURADOR DE AINSWORTH EM AÇO INOX	UND	4	
176	PERIÓTOMO EM AÇO INOX; CABO OCO	UND	10	
177	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX	UND	100	
178	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX	UND	10	
179	PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOX	UND	4	
180	PLACA DE VIDRO - 10MM DE ESPESSURA	UND	20	
181	PONTA DIAMANTADA 1011	UND	50	
182	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	50	
183	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	100	
184	PONTA DIAMANTADA 1014	UND	100	
185	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	100	
186	PONTA DIAMANTADA 1032	UND	100	
187	PONTA DIAMANTADA 1033	UND	100	
188	PONTA DIAMANTADA 1034	UND	100	
189	PONTA DIAMANTADA 1035	UND	100	
190	PONTA DIAMANTADA 1090	UND	100	
191	PONTA DIAMANTADA 1092	UND	100	
192	PONTA DIAMANTADA 1190F PARA ACABAMENTO	UND	100	
193	PONTA DIAMANTADA 2200F PARA ACABAMENTO	UND	100	
194	PONTA DIAMANTADA 3116F PARA ACABAMENTO	UND	100	
195	PORTA - AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX	UND	30	

196	PORTA - ALGODÃO EM AÇO INOX	UND	8
197	PORTA AGULHA CASTROVIEJO EM AÇO INOX COM VÍDEA	UND	6
198	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	15
199	PORTA DETRITO INOX	UND	10
200	PORTA MATRIZ	UND	20
201	POTE DAPPEN CONFECCIONADO EM VIDRO	UND	30
202	RÉGUA ENDODÔNTICA EM ALUMÍNIO	UND	20
203	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR B2	UND	40
204	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CORES A DEFINIR	UND	50
205	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESPECÍFICA PARA DENTINA COR A2 - PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE CLASSES: I, II, III, IV E V	UNID	15
206	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA E TEGDMA, PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME. TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS: 0,6 MICROMETROS. APRESENTAÇÃO: SERINGA OM 4G. CORES A DEFINIR	UNID	20
207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA CO A3,5	UND	40
208	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A1	UND	40
209	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A2	UND	40
210	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A3	UND	40
211	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	UND	20
212	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	UND	20
213	RESTAURADOR TEMPORÁRIO TIPO PASTA, SEM EUGENOL. POTE COM 20GR	UND	20
214	REVELADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS FRASCO COM 475ML	UND	60
215	SACA-BROCAS UNIVERSAL PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10
216	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS ICOLOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM SERINGA COM 2G	KIT	20
217	SÉRINGAS CARPULE EM AÇO IOX PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA EM ODONTOLOGIA	UND	30
218	SOLUÇÃO CLORHEXIDINA A 2% FRASCO COM 100ML	UND	40
219	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO FRASCO COM 10ML	UND	30
220	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX	UND	60
221	SONDA EXPLORADORA RETA EM AÇO INOX	UND	20
222	SONDA NABERS CABO OCO	UND	7
223	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS MILIMETRADA CABO OCO	UND	20
224	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 20 UND	CX	20
225	SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UND	PCT	250
226	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA	PCT	40
227	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO EM INOX	UND	5
228	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	60
229	TAMBOREL EM ALUMÍNIO	UND	6
230	TESOURA GOLDMAN-FOX EM AÇO INOX TAMANHO 13CM	UND	10
231	TESOURA RETA EM AÇO INOX TAMANHO 11CM	UND	30
232	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY - FRASCO COM 200 ML	UNID	30
233	TIRA DE LIXA AÇO 4MM	UND	30
234	TIRA DE LIXA AÇO 6MM	UND	30
235	TIRA DE LIXA DE ACABAM. E POLIM.RESINA	UND	50
236	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNIDADES	UND	40
237	TRICRESOL FORMALINA	UND	30
238	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	30



239	MOTOR PARA ENDODONTIA COM LED; SEM FIO; ROTATÓRIO E RECIPROCANTE COMPATÍVEL COM LIMAS NíTi ROTATÓRIAS	UND	1	
240	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR DURANTE TOMADA RADIOGRÁFICA.	UND	5	
241	SENSOR DIGITAL COM POSICIONADOR, TAMANHO 1; USB; COMPATÍVEL COM VÁRIOS SOFTWARES.	UND	1	
242	RESINA FLUIDA COM 72% DE CARGA EM PESO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; MÉDIA VISCOSIDADE	UND	20	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Nome e telefone do responsável pelo Setor Comercial:

e-mail:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00061/2023

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUS/FMS E OUTROS

- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde
- 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC
- 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica
- 10.302.0016.2041 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
- 10.302.0016.2098 - Manut. do CEO
- 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família
- 339030.00 - Material de Consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - OBEDECER RIGOROSAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EVITANDO TRANSTORNOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS, EVITANDO NOTIFICAÇÕES E APLICAÇÕES DE SANÇÕES E PENALIDADES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....